

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNID. ADM. REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação (FME).

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Rosemere Cavalcante da Silva.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, abrangendo atuação judicial e administrativa, visando atender de forma contínua e especializada às necessidades jurídicas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, "c", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Base Legal: A contratação está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, e suas posteriores alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA necessita da contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender às demandas judiciais, administrativas, tributárias e de controle externo vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e às atividades da própria Secretaria, conforme definido no contrato anexado. O objeto envolve a representação do Fundo Municipal de Educação em processos judiciais de primeira e segunda instância, atuação nos Tribunais Superiores quando necessário, bem como o acompanhamento de processos e procedimentos administrativos perante o Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Receita Federal e demais órgãos de fiscalização.

As atividades previstas incluem emissão de peças jurídicas, elaboração e acompanhamento de impugnações, defesas e recursos em matéria fiscal e previdenciária, atuação em processos administrativos relacionados a repasses financeiros e prestação de contas, acompanhamento de demandas relativas à dívida ativa e execução fiscal, além de apoio jurídico contínuo às rotinas da Secretaria de Educação. Essas atribuições exigem formação técnica específica, experiência comprovada e atuação metodológica integrada, especialmente em matérias de alta complexidade que ultrapassam a capacidade operacional da Procuradoria Jurídica Municipal.

A inexistência desse suporte especializado implicaria riscos significativos, como perda de prazos processuais, prejuízos na defesa do Fundo Municipal de Educação, fragilidade em auditorias, dificuldades na condução de processos perante órgãos de controle e possíveis impactos negativos sobre a gestão administrativa e financeira da Educação Municipal. O assessoramento jurídico previsto no contrato assegura continuidade, eficiência e suporte qualificado para a tomada de decisões, garantindo maior segurança jurídica e prevenção de falhas.

Diante do escopo contratual e das demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, essenciais para assegurar a correta condução dos processos judiciais e administrativos, a conformidade com os órgãos de controle e a proteção dos interesses institucionais do Secretaria Municipal de Educação de Tucumã.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

O objeto consiste na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica especializada, voltados ao atendimento das demandas judiciais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA. Os serviços compreendem atuação contínua e estratégica em diversas frentes, incluindo representação judicial em todas as instâncias, acompanhamento de processos administrativos, assessoramento perante Tribunais de Contas, suporte tributário junto à Receita Federal, recuperação de créditos municipais, emissão de pareceres jurídicos e orientação permanente aos órgãos da Administração. Trata-se, portanto, de apoio técnico especializado destinado a assegurar condução segura, eficiente e juridicamente adequada das atividades essenciais da gestão pública municipal.

A unidade de medida adotada para a contratação será o mês, considerando que a natureza dos serviços demanda prestação contínua, permanente e integrada, assegurando resposta imediata às demandas judiciais, administrativas, tributárias e de controle externo que surgem de forma recorrente ao longo do exercício. Para atender à necessidade planejada e garantir previsibilidade, continuidade e estabilidade na condução das atribuições de responsabilidade jurídica da Secretaria, estima-se a contratação dos serviços pelo período inicial de 12 meses, observando o alinhamento com o planejamento administrativo e com a necessidade de suporte jurídico ininterrupto para a defesa dos interesses públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDIDA DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, abrangendo atuação judicial e administrativa, visando atender de forma contínua e especializada às necessidades jurídicas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA.	MÊS	12

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

A presente contratação está contemplada no PCA 2025, atendendo ao planejamento estratégico e às diretrizes legais de compras públicas.

6. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

A contratação pretende assegurar suporte jurídico contínuo, estratégico e especializado à Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA, proporcionando maior segurança técnica na condução de demandas judiciais, administrativas, tributárias e de controle externo. Espera-se que, com a atuação permanente de consultoria especializada, a Administração obtenha maior precisão nas análises, orientação jurídica qualificada para tomada de decisões, uniformização de entendimentos jurídicos e alinhamento integral às normas vigentes aplicáveis às diversas áreas de atuação da Secretaria.

A presença de profissionais com notória especialização deverá contribuir para a redução de riscos processuais, mitigação de falhas formais, prevenção de condenações ao erário, melhoria na condução de processos perante Tribunais de Contas, maior eficiência na recuperação de créditos municipais e fortalecimento da defesa da Secretaria Municipal de Educação em ações judiciais. Também se espera maior celeridade na tramitação dos expedientes administrativos, qualificação da produção documental, previsibilidade na gestão das demandas jurídicas e incremento da segurança jurídica institucional.

Dessa forma, os resultados esperados envolvem o aumento da eficiência administrativa, aprimoramento da gestão jurídica, estabilidade procedimental e conformidade normativa, assegurando que a Secretaria Municipal de Educação desempenhe suas funções com qualidade, precisão técnica e respaldo especializado contínuo.

7. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL E O GRAU DE PRIORIDADE:

Após conclusão das etapas legais. Grau de prioridade: médio.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pela Equipe de Planejamento das Contratações, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:



A contratação será custeada com recursos próprios do Município de Tucumã-PA, devidamente alocados em dotação orçamentária específica no orçamento vigente, garantindo a viabilidade financeira da despesa e o cumprimento das exigências legais para sua formalização.

10. LOCAL DA EXECUÇÃO:

A prestação dos serviços ora pactuados será feita no Município de Tucumã e no Município de Belém, ou ainda em qualquer localidade do País que se faça necessário, de acordo com a demanda.

11. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NOME: Leandro Chaves dos Santos. **MATRÍCULA:** 1940591.

NOME: Janaina Ariela Wermuth. **MATRÍCULA:** 1940594.

12. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.


Rosemère Cavalcante da Silva
Assessora Especial II
Matrícula nº 1274775

Tucumã-PA, 09 de dezembro de 2025.